



Processos nºs 24.901-7/2017
Interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Pedro Paschoal Rodrigues Alvares - ex-Prefeito
Sebastião Marques da Silva - ex-Secretário Municipal de Finanças
Elly Carvalho Júnior (OAB/MT nº 6.132) - Procurador dos recorrentes
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 21-9-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

CERTIDÃO

Certifico para a regularidade formal do processo, que o Acórdão nº 539/2021 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2300, datada de 7/10/2021, e publicado em 8/10/2021.

Certifico, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal.

Certifico, também, que decorrido o prazo regimental sem a interposição de recurso (artigo 270, § 3º - Regimento Interno/TCE/MT), os autos serão encaminhados ao Núcleo de Certificações e Controle de Sanções.

Certifico, ademais, que a publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares pelo DOC, observarão as disposições do artigo 262 da Resolução nº 14/2007(Regimento Interno/TCE/MT).

Certifico, por fim, que o término do prazo recursal se dará em 8/11/2021.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ângela Patrícia S. Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno

